



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

CONTRATO Nº 003/2020

Termo de Contrato que celebram a Câmara Municipal de Boituva e a empresa *Carlos Roberto de Torres Junior EPP – Mil Placas*, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BOITUVA, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 – Jardim Oreana – BOITUVA/SP – CEP: 18550-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.839.446/0001-77, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Casa, **Sr. Pedro Teodoro Filho**, em pleno exercício de suas funções.

CONTRATADA: CARLOS ROBERTO DE TORRES JUNIOR EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua dos Jaús, 145 – Jardim Maraja, Marília/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.017.787/0001-90, neste ato devidamente representada pelo titular, Sr(a) Carlos Roberto de Torres Junior, portador do RG 24.508.678-X e do CPF/MF nº 190.878.398-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto do contrato

1.1-) Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), para aquisição de Placas em aço inox (Sala Reuniões), quadros em alumínio fundido (hall de entrada), suportes em alumínio e quadros em ACM (Galeria de Presidentes), medalhas Comenda Empreendedor Pref. Olímpio Andrade e Placas de Títulos de Cidadão Boituvense e Policial padrão, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Prazo e Local de Entrega

2.1-) O CONTRATADO se compromete a entregar o objeto deste contrato na Câmara Municipal de Boituva, no endereço constante do preâmbulo, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Preços

3.1-) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de **R\$ 27.495,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**, conforme proposta da CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da

CAPITAL NACIONAL DO PARAQUEDISMO



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2-) A despesa gerada pelo presente instrumento correrá à conta da Categoria Econômica 3.3.90.30 – Material de Consumo, do orçamento da Câmara Municipal de Boituva, sendo que as notas de empenho deverão ficar acostadas aos presentes autos.

CLÁUSULA QUARTA

Das condições de pagamento

4.1-) O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, ou em conta bancária por esta indicada, em até 10 (dez) dias corridos a contar da data da entrega e instalação dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA

Das Penalidades

5.1-) O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

5.2-) Pelo atraso injustificado no cumprimento do presente contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei nº 8.666/93;

5.3-) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos equipamentos não fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA

Da Rescisão

6.1-) A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1-) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

6.1.2-) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.2-) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 6.2.

6.3-) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Foro

7.1-) Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, edital e princípios gerais de direito.

CAPITAL NACIONAL DO PARAQUEDISMO



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77


7.2-) Fica eleito o Foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

E, por assim se acharem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Boituva/SP, 29 de dezembro de 2020.

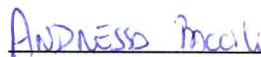


Assinatura da CONTRATANTE




Assinatura da CONTRATADA

Testemunhas:



CPF: 355.972.588-77



MARCEL C. DE MELLO
CPF: 288.994.398-42



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd. Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Boituva

CONTRATADO: Carlos Roberto de Torres Junior EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 003/2020

OBJETO: aquisição de Placas em aço inox (Sala Reuniões), quadros em alumínio fundido (hall de entrada), suportes em alumínio e quadros em ACM (Galeria de Presidentes), medalhas Comenda Empreendedor Pref. Olímpio Andrade e Placas de Títulos de Cidadão Boituvense e Policial Padrão.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) Dr. Jessé Romero Almeida / OABSP Nº 329.567

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Boituva/SP, 29 de dezembro de 2020

CAPITAL NACIONAL DO PARAQUEDISMO



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd. Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO TEODORO FILHO
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: 158.120.428-02

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PEDRO TEODORO FILHO
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: 158.120.428-02
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcel Carvalho de Mello
Cargo: Secretário Geral
CPF: 288.994.398-42
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Carlos Roberto de Torres Junior
Cargo: Titular – Empresário Individual
CPF: 190.878.398-20
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PEDRO TEODORO FILHO
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: 158.120.428-02
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

CAPITAL NACIONAL DO PARAQUEDISMO